



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 767, quarta-feira, 23 de agosto de 2017

### **LEI Nº 8.439, de 23 de agosto de 2017.**

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, com a finalidade de cessão de servidor.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a cessão de 01 (um) servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro permanente do MUNICÍPIO/SECRETARIA, para prestar serviços na 2ª Delegacia Regional de Joinville/Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Joinville - DPCAMI/JOINVILLE/SC, com todas as vantagens de seu cargo.

Art. 3º As despesas com o presente convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 2 - Gestão Administrativa e Pessoal

Ação: 2.13337 - Despesa com pessoal

3.1.90.00.00 Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 100

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

### **MINUTA DO CONVÊNIO - ANEXA À LEI Nº 8.439/2017.**

**Convênio de Cooperação Mútua que celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT e a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, por intermédio da 2ª Delegacia Regional de Joinville.**

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, inscrito no CPF/MF nº 006.091.969-87, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, representada pelo Sr. Braulio Cesar da Rocha Barbosa, inscrito no CPF/MP nº 437.462.177-62 doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, com sede a Rua Artista Bittencourt, nº 30, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, por intermédio da 2ª Delegacia Regional de Joinville/Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI/JOINVILLE/SC, neste ato representada pela Delegada Regional da Polícia Civil Sra. Tania Cristina Duarte Harada, inscrita no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada **SESP/DPCAMI/JOINVILLE/SC** celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*"Considerando que a Unidade da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e idoso - DPCAMI/JOINVILLE/SC presta atendimento especializado à criança, ao adolescente, idoso e à mulher;*

*Considerando que a DPCAMI/JOINVILLE/SC concentra a Central de Boletins de Ocorrências, ou seja, enquanto todas as Delegacias de áreas estão fechadas, somente nesta unidade é possível efetuar registros de ocorrências, sendo efetuados em média 1300 boletins mensais;*

*Considerando a criação de um cartório voltado às vítimas de violência doméstica, o qual possui apenas um servidor para realizar os atendimentos diários e elaborar os procedimentos policiais que baseiam os requerimentos das medidas protetivas ao Poder Judiciário;*

*Considerando a grande demanda de trabalho e a gerência de recursos humanos, fatores estes que aliados impedem a prestação de um serviço célere, humano e eficaz, é de suma importância a disponibilização de um servidor municipal a fim de auxiliar nas seguintes demandas: atendimento às vítimas de violência doméstica; elaboração de procedimentos policiais, em especial Inquérito Policial; requerimento de medidas protetivas ao Poder Judiciário; acompanhamento, por meio de contato telefônico, da situação das vítimas beneficiadas com medidas protetivas, auxiliando na fiscalização do programa Patrulha Maria da Penha; além de contribuir com o atendimento ao público em geral, realização de contato telefônico com as demais unidades policiais e fornecedores, elaboração de mapa estatístico, distribuição de Boletins de Ocorrências despachados pelo Delegados e de procedimentos policiais, confecção de comunicações internas e ofícios, gestão de recursos humanos e logística."*

## **RESOLVEM:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Convênio tem por objeto a cessão de 01 (um) servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro permanente do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, relacionado no Anexo I, para prestar serviços na **SESP/DPCAMI/JOINVILLE/SC**, com todas as vantagens de seu cargo, conforme Termo de Cessão - Anexo II.

**1.2** A cessão depende da aquiescência do servidor – Anexo III.

**1.3** Por acerto entre as partes, o servidor cedido poderá ser substituído por outro, observadas as normas do item 1.2, desde que lavrado o Termo de Rescisão de Cessão de Servidor cedido e assinatura de novo Termo de Cessão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÔNUS**

**2.1** Os ônus do objeto deste Convênio serão suportados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, em face de sua relevância e estão autorizados na Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no art. 37, da LC n. 266/2008, cuja dotação orçamentária é a seguinte:

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 2 - Gestão Administrativa e Pessoal

Ação: 2.13337 - Despesa com pessoal

3.1.90.00.00 Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 100

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1 DO MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO:**

- 3.1.1 Disponibilizar o servidor, nos termos da Cláusula Primeira.
- 3.1.2 Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira do Servidor, contando o seu tempo de serviço na **SESP/DPCAMI/JOINVILLE/SC** para todos os fins.
- 3.1.3 Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares do servidor.
- 3.1.4 Manter a remuneração do servidor, segundo especificado na Cláusula Segunda.
- 3.1.5 Disponibilizar o servidor para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da **SESP/DPCAMI/JOINVILLE/SC** e respectivos custos de transporte.
- 3.1.6 Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste Convênio.
- 3.1.7 Solicitar trimestralmente relatório das atividades desenvolvidas pelo servidor.
- 3.1.8 Solicitar o encaminhamento da frequência mensal do servidor.

### **3.2 DA SESP/DPCAMI/JOINVILLE/SC:**

- 3.2.1 Atribuir ao servidor somente as atividades relacionadas ao seu cargo.
- 3.2.2 Fazer o controle de frequência do servidor e encaminha-lá mensalmente à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.
- 3.2.3 Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.
- 3.2.4 Comunicar ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.
- 3.2.5 Emitir relatório das atividades desenvolvidas pelo servidor cedido, a cada trimestre.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

- 4.1 Este Convênio terá validade a partir de sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo vigente até 21/12/2020.

## **CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

- 5.1 O **MUNICÍPIO/SECRETARIA** providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

- 6.1 É facultativo aos interessados promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

---

### ANEXO I

#### Dados do Servidor Cedido

MATR.	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
48.852	Camila Frutuoso	Assistente Administrativa	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT

---

### ANEXO II

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, inscrito no CPF/MF nº 006.091.969-87, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, representada pelo Sr. Braulio Cesar da Rocha Barbosa, inscrito no CPF/MF nº 437.462.177-62, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, com sede a Rua Artista Bittencourt, nº 30, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, por intermédio da 2ª Delegacia Regional de Joinville/Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI/JOINVILLE/SC, neste ato representada pela Delegada Regional Sra. Tania Cristina Duarte Harada inscrita no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada **SESP/DPCAMI/JOINVILLE/SC**.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº ....., de .../...../....., firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

1. **O MUNICÍPIO/SECRETARIA** cede a **SESP/DPCAMI/JOINVILLE/SC**, a servidora Camila Frutuoso, matrícula nº. 48.852, lotada na Secretaria de Proteção Civil e Segurança

Pública, no exercício do cargo de Assistente Administrativa;

2. **O MUNICÍPIO/SECRETARIA** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. **O MUNICÍPIO/SECRETARIA** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **SESP/DPCAMI/JOINVILLE/SC**;
4. O período de cessão do servidor terá início a partir de ..... até ....., podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. A presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Joinville, de ..... de 2017.

---

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Eu, Camilsa Frutuoso, residente e domiciliado a rua ....., Bairro..... – **Joinville/SC**, CPF ....., RG ....., servidora pública municipal, matrícula nº 48.852, cargo de Assistente Administrativa, declaro para os devidos fins que estou de acordo com a minha cessão a **SESP/DPCAMI/JOINVILLE/SC**, por tempo determinado, ou seja, até o dia .....

Joinville, ..... de ..... de 2017.

.....,

Servidor(a) Municipal - Joinville

---

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE ANUÊNCIA DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Parágrafo único, do art. 38, da Lei Complementar Municipal nº 266/08 (Estatuto do Servidor); vem **ANUIR** com a presente cessão de servidor municipal diante das relevantes razões de interesse público apresentadas pelo Cessionário(a) e, especialmente pelo seguinte:

1) que a Unidade da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e idoso - DPCAMI/JOINVILLE/SC presta atendimento especializado à criança, ao adolescente, idoso e à mulher;

2) que a DPCAMI/JOINVILLE/SC concentra a Central de Boletins de Ocorrências, ou seja, enquanto todas as Delegacias de áreas estão fechadas, somente nesta unidade é possível efetuar registros de ocorrências, sendo efetuados em média 1300 boletins mensais;

3) a criação de um cartório voltado às vítimas de violência doméstica, o qual possui apenas um servidor para realizar os atendimento diários e elaborar os procedimentos policiais que baseiam os requerimentos das medidas protetivas ao Poder Judiciário;

4) a importância de disponibilização de um servidor municipal a fim de auxiliar nas seguintes demandas: atendimento às vítimas de violência doméstica; elaboração de procedimentos policiais, em especial Inquérito Policial; requerimento de medidas protetivas ao Poder Judiciário; acompanhamento, por meio de contato telefônico, da situação das vítimas beneficiadas com medidas protetivas, auxiliando na fiscalização do programa Patrulha Maria da Penha; além de contribuir com o atendimento ao público em geral, realização de contato telefônico com as demais unidades policiais e fornecedores, elaboração de mapa estatístico, distribuição de Boletins de Ocorrências despachados pelo Delegados e de procedimentos policiais, confecção de comunicações internas e ofícios, gestão de recursos humanos e logística.

Joinville, ..... de ..... de 2017.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1036077** e o código CRC **1734597B**.

**DECRETO Nº 29.567, de 22 de agosto de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de setembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Nilo Nascimento Lucas de Lima, matrícula 48.900, para o cargo de Médico Psiquiatra.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034127** e o código CRC **33A57369**.

**DECRETO Nº 29.566, de 22 de agosto de 2017.**

**Promove Nomeação**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

a partir de 21 de agosto de 2017:

- Vladimir Michels, no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria de Assistência Social.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034109** e o código CRC **572A8F00**.

**DECRETO Nº 29.565, de 22 de agosto de 2017.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 27 de julho de 2017:

- Felipe Becker, matrícula 45.975, do cargo de Médico Psiquiatra.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034062** e o código CRC **76EE482A**.

**DECRETO Nº 29.564, de 22 de agosto de 2017.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2017:

- Sabrina Floriani, matrícula 39.634, do cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034029** e o código CRC **E8581952**.

**DECRETO Nº 29.563, de 22 de agosto de 2017.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

**EXONERA a pedido**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Maria Aparecida Lopes Eugenio, matrícula 40.213, a partir de 02 de agosto de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1033985** e o código CRC **FA341544**.

**DECRETO Nº 29.562, de 22 de agosto de 2017.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação a partir de 18 de agosto de 2017:

- Iris Wichert, matrícula 48.154, do cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1033940** e o código CRC **59CC2B53**.

**DECRETO Nº 29.561, de 22 de agosto de 2017.**

**Declara vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e sujeito ao regime estatutário especial da Lei Complementar nº 123/02,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por motivo de falecimento de Terezinha Franco Ribeiro, matrícula 27752, a partir de 01 de agosto de 2017, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2017.

**Udo Döhler**  
Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1033886** e o código CRC **10D3583C**.

**DECRETO Nº 29.555, de 18 de agosto de 2017.****Promove Nomeação**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA****a partir de 21 de agosto de 2017:**

- Maria José da Silva Klein, no cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Assistência Social.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1025794** e o código CRC **97374609**.

**DECRETO Nº 29.571, de 23 de agosto de 2017.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 21 de agosto de 2017:

- Gustavo Polidoro, do cargo de Coordenador I da Área de Planejamento.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2017, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1038132** e o código CRC **6FD9356D**.

## **DECRETO Nº 29.572, de 23 de agosto de 2017.**

**Altera o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 15.088, de 15 de dezembro de 2008, que institui a faixa exclusiva para ônibus no Município de Joinville, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a alínea “c” do item 10 e item 11, ambos do inciso I, do art. 4º, e art. 175, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 15.088, de 15 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

*§ 1º Nas faixas segregadas exclusivas para ônibus e implantadas no sentido contrário ao fluxo das demais faixas da via, não será permitida a circulação dos veículos descritos nos incisos I, II e III deste artigo, exceto a Rua Santo Agostinho.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/08/2017, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1038509** e o código CRC **3DF1EAD8**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 334-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 22 de agosto de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**DISPENSA,**

A Professora Vanderléia Cristina dos Santos, matrícula nº 15.008, da função de Diretora da Escola Municipal José do Patrocínio, em 9 de agosto de 2017, pelo motivo de sua aposentadoria.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1032389** e o código CRC **805BB778**.

---

**PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NGP**

**PORTARIA SEMA Nº 146/2017**

**Promove dispensa de servidor de função gratificada.**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no uso de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.098, de 02 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art 1º Dispensar a servidora Fernanda Gabriela Wulff Fiore, matrícula 43.713, da função gratificada de Líder de Área, a partir de 21 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário do Meio Ambiente

---



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1031426** e o código CRC **AEDBF05C**.

---

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 188/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 233/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 233/2017, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa Ilha dos Sabores Gastronomia e Eventos Eireli ME, que tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de organização e execução do Seminário de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, na forma de Pregão Eletrônico nº 115/2017.

Titular: Luciane Gamper Fagundes – Matrícula: 27.760

Titular: Rita de Cássia Florêncio – Matrícula: 46.938

Titular: Ernestina da Silva Alves – Matrícula: 40.502

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1038133** e o código CRC **95267CA3**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA nº . 187/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 251/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 251/2017, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e a empresa Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, que tem por objeto 05 (cinco) inscrições para o III Seminário Estadual sobre Envelhecimento Ativo, que ocorrerá no município de Itá/SC, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 172/2017.

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula: 36.779

Titular: Valmir Poli – Matrícula: 24.497

Titular: Patrícia Tancredo – Matrícula: 30.329

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1036522** e o código CRC **5108C048**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 186/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 250/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 250/2017, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, que tem por objeto 05 (cinco) inscrições para o III Seminário Estadual sobre Envelhecimento Ativo, que ocorrerá no município de Itá/SC, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 172/2017.

Titular: Luciane Gamper Fagundes – Matrícula 27.760

Titular: **Mirele Aparecida Muniz Pereira** – Matrícula 47.911

Titular: Luciana Cabral – Matrícula 24.090

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das

ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1036473** e o código CRC **4C21F448**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD****PORTARIA n.º . 185/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 20/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 20/2017, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Lourival Posanske - ME, cujo objeto é a aquisição de bateria para o veículo próprio Renault Clio 1.0 16v, placas MJX 8901, que atende as necessidades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família - Secretaria de Assistência Social, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 1023615/2017 - SAP.USU.ADI.**

Titular: Elisabeth Deglmann da Costa – Matrícula: 25.352

Titular: Lilian Back – Matrícula: 46.433

Titular: Lucas Pasquali Fernandes – Matrícula: 47.193

1º Suplente: Fabrício Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário

---



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1036192** e o código CRC **93E496B0**.

## EDITAL SEI Nº 1033460/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 22 de agosto de 2017.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria do Meio Ambiente de Joinville – SEMA CIENTIFICA os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Procedimentos Administrativos Ambientais – PAA's abaixo listados. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na Secretaria do Meio Ambiente de Joinville, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

PAA	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0597/14	Valdemir José Secchi	Supressão de vegetação sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0497/14	Edgard Kruger	Execução de terraplanagem sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0496/14	Horst Wostehoff	Supressão de vegetação e execução de terraplanagem sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0453/14	Construtora Construpema LTDA	Execução de terraplanagem sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0446/14	Miquelute Adm. e Incorp. LTDA	Supressão de vegetação sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0444/14	Iracema Konig Artmann	Supressão de vegetação sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0424/14	Rogério Andrioli	Supressão de vegetação e execução de terraplanagem sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0410/14	Rolf Strelow	Supressão de vegetação e execução de terraplanagem sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0409/14	Célio Cláudio Fernandes Gomes	Roçada de vegetação sem autorização e acúmulo de resíduos domésticos	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0407/14	Douglas Amir Kohls	Supressão de vegetação sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0371/14	Daniel Felipe Dalmarco	Supressão de vegetação sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0363/14	Alexandre Carlos da Rocha	Execução de terraplanagem sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0358/14	RWR Logística e Distribuição LTDA	Execução de terraplanagem sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.
0213/14	Eloi José Barth	Execução de aterro sem licença.	Conversão da multa em advertência e reparação do dano ambiental.

Publique-se.

**Jonas de Medeiros**  
**Secretário do Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1033460** e o código CRC **5AA6F564**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1028587/2017 - DETRANS.NAD**

Joinville, 21 de agosto de 2017.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato:

**CONTRATO Nº:** 019/2017.

**LICITAÇÃO:** Pregão presencial nº. 023/2016.

**EMPRESA CONTRATADA:** JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.578.279/0001-34.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto (manutenção corretiva) e atualização de software em placas eletrônicas e chassis de controladores semafóricos com fornecimento de material, para os equipamentos já instalados no Município.

**VALOR:** R\$ 240.952,60 (duzentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

**DATA:** 22/08/2017.

**PRAZO:** 22/08/2017 a 31/12/2017.

**Bráulio César da Rocha Barbosa**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 22/08/2017, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1028587** e o código CRC **04FE6CCB**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1037153/2017 - IPREVILLE.NAD**

Joinville, 23 de agosto de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017****CONTRATADA: VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, conforme solicitação do **IPREVILLE**.

**REFERENTE:** Lei 8.666/93 e alterações, Pregão 019/2016 e Ata de Registro de Preços 003/2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.816,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e dezesseis reais).

**VIGÊNCIA:** 21/08/2017 a 19/02/2018.

**DATA:** 18/08/2017.

**Sergio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1037153** e o código CRC **50DB3E31**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1032959/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 22 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **251/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** e a **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM**, que versa

sobre **02 (duas) inscrições para o III Seminário Estadual sobre Envelhecimento Ativo, que ocorrerá no município de Itá/SC**, assinado em **22/08/2017**, com a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1032959** e o código CRC **54E96A73**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1029304/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **233/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **Ilha dos Sabores Gastronomia e Eventos Eireli ME**, que versa a **contratação de empresa para o serviço de organização e execução do Seminário de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 115/2017**, assinado em **21/08/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1029304** e o código CRC **210EB015**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1031730/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° 248/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**, que versa a **aquisição de vales-transporte para fornecimento aos alunos contemplados pelo Bolsa Formação - PRONATEC - FIC** - empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio (Transtusa)**, assinado em **21/08/2017**, com a vigência até 31/12/2017, no valor de R\$ 53.448,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1031730** e o código CRC **BBA0274A**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1032943/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **250/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM**, que versa sobre **03 (três) inscrições para o III Seminário Estadual sobre Envelhecimento Ativo, que ocorrerá no município de Itá/SC**, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 172/2017**, assinado em **22/08/2017**, com a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1032943** e o código CRC **D7009E10**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1035182/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 23 de agosto de 2017.

**Contrato: 044/2017 - Período: 22/08/2017 à 22/02/2018.**

**Empresa: CLINICA MEDICA HJ LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 76.839.588/0001-33.

**Objeto:** Contratação da Clínica Médica HJ especializada no tratamento e cumprimento de ordem judicial, para internação compulsória, em regime fechado de média e longa permanência, para o paciente, portador de transtorno decorrente do uso e abuso de substâncias psicoativas, conforme a **INEXIGÊNCIA N° 204/2017**.

**Valor:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2017, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1035182** e o código CRC **8A3638EF**.

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1037124/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 23 de agosto de 2017.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2017

#### CONTRATADO: VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. EPP

**OBJETO:** Prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, conforme solicitação do **IPREVILLE**.

**REFERENTE:** Supressão de 60% (sessenta por cento) da quantidade de agenciamento contratada, nos termos previstos nas cláusulas Primeira e Sexta do contrato acima

**DATA:** 19/08/2017.

**Sergio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2017, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1037124** e o código CRC **1F24C586**.

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1028964/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **462/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria** de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa contratada **RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. ME**, que versa sobre a prestação de serviço de locação de veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, na forma de Pregão Eletrônico nº 275/2015. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 23/01/2019 e 30/11/2018, respectivamente. Justifica-se ante a necessidade de atuação da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública atuar tanto preventivamente quanto na preparação e resposta para os eventos de chuvas intensas e inundações. Em conformidade com o memorando SEI nº 0985888 - SEPROT.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1028964** e o código CRC **D4E5ADBA**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1029281/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **344/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste** e a empresa contratada **ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME**, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m<sup>3</sup> e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Presencial nº 126/2016. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo

contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 16/12/2018 e 18/10/2018, respectivamente. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade, através do uso do objeto deste contrato - caminhão basculante com capacidade de 5m<sup>3</sup> e diferencial reduzido - para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. Em conformidade com o memorando SEI nº 1006227 - SPL.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1029281** e o código CRC **4825FD**CD.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1031151/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **203/2002**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE JOINVILLE - COOPER TAXI JOINVILLE**, que versa sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de Transporte Individual de Passageiros no Município de Joinville - Taxi, na forma da Concorrência Pública nº 009/2002. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 15 (quinze) anos, alterando o vencimento para o dia 29/07/2032. Justifica-se considerando que o permissionário vem prestando os serviços adequadamente, bem como não cometeu nenhuma das condutas previstas na Clausula Sexta, além de manter-se o interesse público. Em conformidade com o memorando SEI nº 0952267 - SEINFRA.UTP. O Município altera a redação cláusula Primeira, item 1.1.2, atualizando os Pontos de Estacionamento dos Taxis conforme segue: Ponto 05 - Rua Dona Francisca nº 260, Centro, com 1 vaga; Ponto 19 - Rua Almirante Jaceguay, Costa e Silva, com 1 vaga; Ponto 32 - Av. Santos Dumont (Aeroporto), Jardim Paraíso, com 1 vaga; Ponto 33 - Praça Caetano da silveira, Pirabeiraba, com 2 vagas; Ponto 34 - Rua Iriú (Curva do Nereu), Iriú, com 1 vaga; Ponto 35 - Rua Santa Catarina (Terminal Sul), Floresta, com 2 vagas; Ponto 36 - Rua Rofl

Wies (Shopping Garten), Bom Retiro, com 3 vagas; Ponto 37 - Rua Rouxinol, Aventureiro, com 1 vaga; Ponto 38 - Rua Benjamin Constant, América, com 3 vagas; Ponto 42 - Rua Prefeito Helmuth Fallgatter (Praça dos Pioneiros), Boa Vista, com 1 vaga; Ponto 44 - Rua João Costa (PA Sul), Itaum, com 1 vaga; Ponto 52 - Rua Nove de Março (Hotel Ibis), Centro, com 1 vaga; Ponto 53 - Rua João Pessoa (Angeloni), América, com 2 vagas; Ponto 54 - Rua Senador Felipe Schmidt (Hotel Comfort), Centro, com 3 vagas; Ponto 55 - Rua Araranguá (Hospital Infantil), América, com 1 vaga; Ponto 56 - Rua Rio Grande do Sul (Angeloni), Atiradores, com 1 vaga. Justifica-se considerando que a cidade é um organismo dinâmico e vem sofrendo alterações constantemente. Em conformidade com o memorando SEI nº 0952267 - SEINFRA.UTP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1031151** e o código CRC **31EDB447**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1028900/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº **378/2002**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, que versa sobre a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, em regime de concessão. O Município revisa o contrato de concessão efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro com base no Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015. Justifica-se por solicitação da empresa através do documento nº 0782040 e com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através do memorando nº 0782028 e nº 0980992. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 143 da Procuradoria Geral do Município, de 12 de novembro de 2015. Os efeitos da presente revisão retroagem às competências de abril/2014 e se estendem até dezembro/2014, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor histórico de R\$ 2.138.711,67 (dois milhões cento e trinta e oito mil setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1028900** e o código CRC **50885C7B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1032342/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **368/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **AL CORDOVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, que versa sobre a locação de um imóvel situado à Rua Urussanga, nº 571 - bairro Bucarein, nesta cidade, na forma de Dispensa de Licitação nº 225/2016. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 20/11/2018. Justifica-se em virtude da continuidade do atendimento às demandas dos serviços executados no local locado. Em conformidade com o memorando SEI nº 0987374 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/08/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1032342** e o código CRC **EC1D14BD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 1036411/2017 - SGP.UAP.ARE**

Joinville, 23 de agosto de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Fernanda de Souza** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Agente Administrativo**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor (a) Público (a)**, em 23/08/2017, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1036411** e o código CRC **4F8D8F97**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 1036651/2017 - SGP.UAP.ARE**

Joinville, 23 de agosto de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Douglas Elias Borges** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor (a) Público (a)**, em 23/08/2017, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1036651** e o código CRC **7A4AC548**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 33/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 09/12/2020 totalizando 72 meses da emissão da Licença LAP nº 022/14

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Felsmann & Fagundes Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 20.122.311/0001-30

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47)

Endereço: Rua Independência nº 435

Bairro: Anita Garibaldi

Inscrição Imobiliária: 13.20.02.36.1959.000

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

- Eng. Civil Sidney Franco de Carvalho – CREA/SC nº 053742-0 – ART nº 4536489-5/5157486-5/5876737-4/6110518-1/6110531-9
- Arquiteto e Urbanista Julio Cezarde Abreu Santos- CAU nº A6204-9- RRT nº 1541816/1541810.
- Eng.Ambiental Ismael Welter - CREA/SC nº 97167-3 -ART nº 3927800-9/3927775-1/3928003-9.

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Características da Atividade: A presente Licença de Instalação está sendo concedida com base nos Parecer Técnico SEI nº 0979092 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial Horizontal contendo 09 unidades Residenciais,distribuida numa área total de 3.455,34 m<sup>2</sup>, situado no endereço acima, Joinville/SC, matriculado no CRI-2ª circ. sob o nº 45.233.

### **3.1 DA POLUIÇÃO SONORA**

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.1.4 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo das medições, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

### **3.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS**

3.2.1 O imóvel é atendido pelo Sistema Público de Coleta de Esgotos Sanitários .

3.2.2 Durante a implantação do empreendimento, deverá dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los adequadamente ou ligar os efluentes sanitários do canteiro de obras diretamente ao Sistema Público de Coleta de Esgotos Sanitários.

### **3.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM**

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria. Para tanto foi emitida Autorização Simplificada para Corte de Vegetação SEI Nº 102 (0965751) .

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste. Para tanto foi emitido o Alvará de Terraplanagem SEI nº 0987129 .

### 3.4 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

### 3.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.6 DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré- histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 Deve-se solicitar a Licença Ambiental de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

3.8 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença,**

**caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 22/08/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 23/08/2017, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0979344** e o código CRC **A3AE8CAF**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 147/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 18/08/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: SV Incorporações de Imóveis Ltda

CNPJ: 08.008.238/0001-75

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Fernando de Noronha, nº 194

Bairro: Atiradores

Inscrição Imobiliária: 13-20-12-87-1525

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813/03-D – ART nº 2015/07902

Eng.º Jorge Herbert Mayerle - CREA-SC nº 008818-0 - ART nº 5711053-9

Arquiteta Carla Daniela Wolfgramm - CAU/BR nº A74305-4 - RRT nº 5911266

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 1022155, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 26 apartamentos, denominado Edifício Fernando de Noronha. Área construída de 3.845,58 m², imóvel de 979,00 m², matrícula nº10.637 – 2º RI.

### **3.2 Resíduos sólidos**

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### **3.3 Efluentes sanitários**

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 152/2010 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizada limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

### **3.4 Poluição Sonora**

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### **3.5 Poluição Atmosférica**

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 4578, por licença vencida e operação sem licença, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 22/08/2017, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 23/08/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1022548** e o código CRC **9E5422CE**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## **RESOLUÇÃO SEI N° 1019998/2017 - SED.UAC**

Joinville, 17 de agosto de 2017.

### **RESOLUÇÃO N° 0619/2017/CME**

Renova a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Novos Horizontes (Teresinha Aparecida Sadzinski - ME), CNPJ n° 17.289.415/0001-20, estabelecido na Rua: Monsenhor Boleslau, n° 234, bairro Comasa, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei n° 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 15 de agosto de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica renovada a autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Novos Horizontes, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução n° 0215/2013/CME de dezoito de junho de 2013.

**Art. 2º.** Esta autorização tem validade até **15 de agosto de 2021**.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, quinze de agosto de dois mil e dezessete.

**Denise Maria Rengel**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 15:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1019998** e o código CRC **6E5014FB**.

---

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 1020008/2017 - SED.UAC**

Joinville, 17 de agosto de 2017.

### **RESOLUÇÃO Nº 0620/2017/CME**

Aprova atualização cadastral anual - 2017 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina a Resolução nº 603/2017/CME que regulamenta o art. 22 da Resolução nº 212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 15 de agosto de 2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as atualizações cadastrais dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

<b>Número do Processo</b>	<b>Número do Parecer</b>	<b>Nome da Instituição e CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Sessão Plenária</b>
4894/2017	0132/2017	CEI Bethesda 84.712.983/0001-89	Rua: Conselheiro Pedreira, nº 624, Bairro Pirabeiraba	15/08/2017
4922/2017	0133/2017	CEI Anjinho Sapeca 17.733.240/0001-06	Rua: Atílio Vinotti, nº 218. Bairro Boehmerwald	15/08/2017
4958/2017	0134/217	CEI Nosso Cantinho 17.119.589/0001-44	Rua: Alois Finder, nº 1.043, Bairro Aventureiro	15/08/2017
4989/2017	0135/2017	CEI Jardim Encantado 07.727.879/0001-17	Rua: Modelo, nº 2.976, Bairro Floresta	15/08/2017
4992/2017	0136/2017	CEI Tia Samira 17.490.505/0001-84	Rua: Magdalena Tagliaferro, nº 155, Bairro Vila Nova	15/08/2017
4993/2017	0137/2017	CEI Tia Marisa 05.566.759/0001-50	Rua: Quinze de Novembro, nº 6.867, Bairro Vila Nova	15/08/2017
4995/2017	0138/2017	CEI SESC 03.603.595/0019-97	Rua: Itaiópolis, nº 470, Bairro América	15/08/2017
4998/2017	0139/2017	CEI Colégio da Univille 84.714.682/0001-94	Rua: Paulo Malschitzki, nº 10, Bairro Distrito Industrial	15/08/2017
4999/2017	0140/2017	CEI Argilla 13.968.522/0001-23	Rua: Visconde de Mauá, nº 639, Bairro América	15/08/2017
		CEI Colégio		

5015/2017	0141/2017	Santo Antônio 83.447.276/0001-40	Rua: Papa João XXIII, nº 1.100, Bairro Ipiriú	15/08/2017
5018/2017	0142/2017	CEI Vila da Criança 17.715.298/0001-19	Rua: Senador Rodrigo Lobo, nº 513, Bairro Ipiriú	15/08/2017
5034/2017	0143/2017	CEI Turma do Puff 17.822.112/0001-20	Avenida: Paulo Schroeder, nº 2.679, Bairro Petrópolis	15/08/2017
5036/2017	0144/2017	CEI Portal Kids 19.398.606/0001-55	Rua: Rio Grande do Sul, nº 875, Bairro Anita Garibaldi	15/08/2017
5039/2017	0145/2017	CEI Abelhinha Dourada 04.769.597/0001-94	Rua: Salto Veloso, nº 385, Bairro Ipiriú	15/08/2017
5049/2017	0146/2017	CEI Micherrot 03.751.055/0001-21	Rua: João Pessoa, nº 1.039, Bairro América	15/08/2017
5067/2017	0148/2017	CEI Lejuju 23.505.706/0001-00	Rua: Fernando Goll, nº 156, Bairro Nova Brasília	15/08/2017

**Art. 2 °.** A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2018.

**Art. 3 °.** Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, quinze de agosto de dois mil e dezessete.

**Denise Maria Rengel**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1020008** e o código CRC **561BAD90**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 1020015/2017 - SED.UAC

Joinville, 17 de agosto de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 0621/2017/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Algodão Doce (Rita de Cássia Fernandes Becker - ME) , CNPJ nº 17.826.113/0001-43, estabelecido na Rua: Sagita, nº 33, bairro Jardim Paraíso, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 15 de agosto de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica renovada a autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Algodão Doce, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0232/2013/CME de treze de agosto de dois mil e treze.

**Art. 2º.** Esta autorização tem validade até **15 de agosto de 2021**.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, quinze de agosto de dois mil e dezessete.

**Denise Maria Rengel**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1020015** e o código CRC **6713E9A7**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 1020019/2017 - SED.UAC

Joinville, 17 de agosto de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 0622/2017/CME

Concede o Número de Registro para o Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado, promovido por Jet Motos (Larissa da Paz Hahn), CNPJ nº 21.105.579/0001-27, à Rua: Guanabara, nº 105, Bairro Fátima, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 15 de agosto de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Número de Registro do Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado ministrado Jet Motos (Larissa da Paz Hahn) a saber:

Registro nº 645/2017/CME	Injeção Eletrônica de Motocicletas
--------------------------	------------------------------------

**Art. 2.º.** A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, quinze de agosto de dois mil e dezessete.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1020019** e o código CRC **DC30A08F**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 1020028/2017 - SED.UAC

Joinville, 17 de agosto de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 0623/2017/CME

Concede o Número de Registro para o Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado, promovido por Meire Podologia (Lucimeire de Santana), CNPJ nº 22.368.646/0001-69, à Rua: Dos Professores, nº 158, Sala 06, Bairro Bohmerwald, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 15 de agosto de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Número de Registro do Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado ministrado por Meire Podologia (Lucimeire de Santana) a saber:

Registro nº 646/2017/CME	Manicure/Pedicure
--------------------------	-------------------

**Art. 2.º.** A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, quinze de agosto de dois mil e dezessete.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**,  
**Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 15:28, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1020028** e o  
código CRC **2EDB8C11**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 1020031/2017 - SED.UAC

Joinville, 17 de agosto de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 0624 /2017/CME

Autoriza a Desativação do Centro de Educação Infantil Amiguinhos pela Fé, estabelecido na Rua: Norwaldo Gonçalves da Luz, nº 166, bairro Aventureiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 69 e 70, da Lei nº 5.629/2006, de outubro de 2006, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 15 de agosto de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizada a desativação total do Centro de Educação Infantil Amiguinhos pela Fé, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville.

**Art. 2º.** A desativação voluntária foi solicitada pela mantenedora, Centro de Educação Infantil Amiguinhos pela Fé Ltda - ME, CNPJ nº 26.723.184/0001-01, localizada à Rua: Norwaldo Gonçalves da Luz, nº 166, Bairro Aventureiro, nesta cidade.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, quinze de agosto de dois mil e dezessete.

**DENISE MARIA RENGEL**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1020031** e o código CRC **22727EA3**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 1032571/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 127/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 679086, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de fórmula infantil destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **NÃO CONHECER** o recurso interposto pela empresa Savimed Comércio de Produtos Médicos Ltda - ME, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2017, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/08/2017, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1032571** e o código CRC **9DBFE613**.